

LEI Nº 14.961

EMENTA: Considera de utilidade pública no âmbito municipal o «Clube Rodoviário de Pernambuco».

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Considerar-se-á de utilidade pública, no âmbito do Município, o Clube Rodoviário de Pernambuco.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 22 de maio de 1987.

Jarbas Vasconcelos

Prefeito

(Reproduzida por ter saído com incorreções)